



## PROJETO DE LEI Nº 308/2021

Da nova redação ao § 6º, do art. 3º da Lei nº 1830, de 22 de Novembro de 1993.

**Sabrina Colela Prieto**, Presidente Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** - O § 6º, do art. 3º da Lei nº 1830, de 22 de Novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º O prazo para despacho no requerimento é de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Secretaria Municipal de Obras.”

**Art.- 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.- 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 25 de Agosto de 2021.

**SABRINA COLELA**  
(Sabrina Colela Prieto)  
**PRESIDENTE**  
**VEREADORA - AVANTE**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Com o intuito de agilizar a análise do processo de liberação para alvará de construção, proponho diminuir o prazo de análise da documentação que hoje é de 60 para 30 dias.

Com esta lei o processo dentro da Secretaria Municipal de Obras ganhará um dinamismo maior colaborando com os profissionais e proprietários interessados no processo.

O projeto de Lei em pauta visa dar continuidade ao trabalho de modernização, em termos de operacionalidade, que vem sendo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras deste município, dotando-a de legislação mais eficiente, no sentido de possibilitar às suas unidades administrativas a utilização de instrumentos mais adequados às suas finalidades, de maneira de poderem agilizar com maior presteza e celeridade na tramitação dos processos referentes à aprovação de projetos de construção, reforma, demolições de obras, etc..., dentro de critérios considerados os mais racionais possíveis.

Por essas razões, estou certa de que a matéria merecerá a competente aprovação desta casa de Leis.

Por todo esse exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicito apoio dos Nobres Pares para análise e aprovação da presente proposta.

Plenário Antônio Branco, 25 de Agosto de 2021.

**SABRINA COLELA**

(Sabrina Colela Prieto)

**PRESIDENTE**

**VEREADORA - AVANTE**